



# Câmara Municipal de Santo Antônio do Aracanguá

- Estado de São Paulo -

Rua Vereador Jair de Arruda Campos, 150 - Centro - CEP 16130-000

Fone/Fax: (18) 3639-1221

E-mail: [contato@camaraaracangua.sp.gov.br](mailto:contato@camaraaracangua.sp.gov.br)

## AUTÓGRAFO N.º 52 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

*“Concede isenção de ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis) a beneficiário que especifica e dá outras providências.”*

(PL N.º 047/2019 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL)

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aracanguá decreta:

**Artigo 1.º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de ITBI (IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS), sobre a transmissão de imóvel ou direito real para titularidade dos munícipes beneficiados com a aquisição de moradias do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) vinculado ao Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), atinente ao Conjunto Habitacional “Miguel Antônio Chibeni” localizado no Distrito de Vicentinópolis neste Município.

**Artigo 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Aracanguá, 18 de dezembro de 2019.

  
**JOSÉ ARIMATEIAS DOS SANTOS**

*Presidente*

  
**RONI DA SILVA PEREIRA**

*1.º Secretário*

  
**JOSÉ BERNARDO FIGUEIREDO**

*2.º Secretário*